



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.615, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para a Legislatura 2025-2028.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R\$ 15.876,65 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 16.670,48 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 17.504,01 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 18.379,21 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2.º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

I – R\$ 3.810,40 (três mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – R\$ 4.000,92 (quatro mil reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 4.200,96 (quatro mil e duzentos reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 4.411,01 (quatro mil quatrocentos e onze reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3.º O Vice-Prefeito nomeado em cargo público de provimento em comissão deverá optar por um dos vencimentos no ato da posse.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.394, de 30 de julho de 2020.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra



Juliana Barreiros
Secretaria Municipal